

R

Junta de Freguesia do Nadadouro



Mapa de Pessoal

Ano 2022

Freguesia de Nadadouro



MAPA DE PESSOAL 2022 (n.º 4 do artigo 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/ Categoria	N.º de Postos de Trabalho		Observações
		Previstos	Ocupados	
Serviços Administrativos Atendimento ao público Expediente geral e arquivo Património Tesouraria Contabilidade Recursos humanos Aprovisionamento Contratação pública Apoio aos órgãos autárquicos Apoio a projetos e outras atividades	Assistente Operacional	1	1	a)
Serviços Exteriores Efetuar a limpeza de ruas, valetas, sumidouros e outros locais públicos da Freguesia; Garantir a manutenção e conservação dos parques e espaços verdes (corte de ervas, canas e outros infestantes); Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Apoio aos órgãos autárquicos Freguesia: funcional da carreira e categoria.	Assistente Operacional	2	2	a)
TOTAL		3	3	

a) Postos de trabalho ocupados na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Órgão Executivo

Em 20 de dezembro de 2021

[Assinatura]

[Assinatura]

Órgão Deliberativo

Em 30 de dezembro de 2021

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Silva

Franco Ribeiro

PROPOSTA N.º __/2021

MANDATO 2021/2025

MAPA DE PESSOAL - 2022

Considerando que,

- ✓ A Junta de Freguesia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente e temporária, respeitando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas, os serviços complementares e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o artigo 28.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;
- ✓ O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no mapa de pessoal da Freguesia;

Propõe-se, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquia Locais - RJAL), a aprovação do mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2022, que se encontra anexo a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

Data e Local

A Presidente da Junta de Freguesia

